



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
29 de janeiro de 2025 · Edição Especial - Santa Cruz-PB.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165,
Bairro Nossa Senhora de Fátima,
CEP 58.824-000, Santa Cruz-PB.
CNPJ 08.999.690/0001-46
gabinete@santacruz.pb.gov.br
www.santacruz.pb.gov.br

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

FRANCISCO CLEBER FERREIRA DO NASCIMENTO
VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

LENI CREUSA DA SILVA FERREIRA
Secretária Chefe de Gabinete

IVALDO GABRIEL GOMES
Procurador Geral do Município

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
Secretário de Administração

FRANCISCA ALDA DUARTE DE SOUSA
Secretária de Finanças

ADRIANA GOMES FELINTO DUARTE
Secretária de Assistência Social

JOANA DARC FERREIRA DE ARAÚJO
Secretária de Educação

VIRGINIA PINTO DE SOUSA
Secretária de Saúde

JOÃO PAULO FERREIRA SERAFIM
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SEVERINO GOMES DA SILVA
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

JOSÉ ALCIMAR DE SOUSA
Secretário de Comunicação

ROBERTO DE SOUSA FURTADO
Secretário de Planejamento

LÚCIO FLÁVIO ANTUNES DE ANDRADE
Secretário de Cultura

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Secretário de Agricultura

MARINA GOMES DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretária da Mulher, Juventude e Idoso

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA PEREIRA
Diretor Superintendente do IPM

ATOS MUNICIPAIS DIVERSOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2024 – 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS; 12.122.1020.2073 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE; 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.1006.2017 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE; 20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 10.122.1023.2111 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE SERV.URB.E MEIO AMBIENTE; 09.273.1025.2061 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE; 551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00024/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 145.828,41; CT Nº 00025/2025 - 15.01.25 até 31.12.25 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 179.091,92.



DIÁRIO OFICIAL



EDITAL Nº 001/ DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADOR), PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FUNDAMENTO NA LEI 624/2023 E DECRETO 667/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e em conformidades com os documentos legais acima exposto, torna público para conhecimento de quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsista voluntário para Profissionais de Apoio Escolar à crianças com deficiência, (Cuidador Escolar), com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos alunos com deficiência ou déficit de aprendizagem, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O presente processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar (cuidador), se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autismo não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
- 1.2 - Este Processo trata da seleção de candidatos a voluntários, para uma carga horária de 04 horas diárias e a percepção de ressarcimento no valor de meio salário mínimo nacional, o seja, R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), recebidos mensalmente e não estabelece vínculo empregatício nem direitos trabalhistas.
- 1.3 - Os candidatos a voluntários aprovados serão chamados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade de cada uma;
- 1.4 - O processo seletivo será realizado pela da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão já designada para esta função e terá vigência de 10 meses;
- 1.5 - A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura Municipal (www.santacruz.pb.gov.br) e por meio de afixação em murais e grupos de redes sociais das Escolas Municipais;
- 1.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo, através dos canais acima detalhados.

2 - DAS INSCRIÇÕES

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br



- 2.1 - **Fase 01 – Inscrição:** O candidato interessado deverá: Entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **03 a 06 de fevereiro de 2025, no horário 7:30 às 11:30**;
- 2.2 - O formulário de inscrição (anexo ao edital) - com o comprovante de escolaridade como sendo: Certificados do Ensino Médio completo e/ou Declaração de está cursando universidade, Certificado de curso Técnico na área de saúde ou Diploma de graduação na área de saúde ou licenciatura para a docência (pedagogia) ou especialização em psicopedagogia e Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF) e comprovante de residência;
- 2.3 - **Fase 02 – Entrevista Individual:** Apresentação do Currículo e respectivos comprovantes de cursos na área, e/ou experiência profissional na área requisitada. A experiência pode ser comprovada por uma declaração da escola, onde trabalhou como Profissional de Apoio Escolar-Cuidador) ou outros;

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os Profissionais de Apoio escolar/cuidador serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

- 3.1.1 - Idade mínima de 18 anos;
- 3.1.2 - Possuam certificado de conclusão, histórico ou diploma de curso de nível médio e/ou superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação e/ou seja aluno matriculado nos cursos de pedagogia, (anexar comprovante de matrícula);
- 3.1.3 - Tenham experiência comprovada na área de Profissional de Apoio Escolar (cuidador);
- 3.1.4 - Tenham disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal,

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A primeira etapa consiste na análise de documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Profissional de Apoio Escolar, com nota atribuída de 00, a 5,0;
- 4.2 - A segunda etapa será realizada através de entrevista dos candidatos e estudo de caso, com notas atribuídas de 00, a 5,0
- 4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital elimina o candidato.
- 4.4 A lista geral dos candidatos classificados para a entrevista, será divulgada na sede da Secretaria de Educação de Santa Cruz e no site da Prefeitura Municipal, no dia **11 de fevereiro de 2025**, em ordem decrescente, conforme pontuação alcançada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital sob avaliação da Comissão de Seleção.

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br

4.5 - A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada pelos membros da comissão da seleção.

4.5.1 - A realização das entrevistas ocorrerá nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025**;

4.5.2 - A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada;

4.5.3 - As entrevistas serão realizadas a partir das **8:00h às 11:30h e de 13:30h às 17:00h**, na sede da Secretaria de Educação.

4.5.4 - O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.

4.6 - Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

I - obter tempo de experiência;

II - maior pontuação em curso/capacitação;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5- DAS VAGAS, DO RESSARCIMENTO E CARGA HORÁRIA

5.1 - As vagas serão disponíveis, conforme a necessidade de cada Escola, sendo os classificados chamados, de acordo com a sua classificação. O que não significa afirmar que todos os candidatos classificados, serão chamados, constituindo, assim, um banco de profissionais e serão convocados à medida da necessidade.

5.2 - Os candidatos aprovados e convocados terá a título de ressarcimento meio salário mínimo vigente com a carga horária de 04 horas diárias.

5.3 O selecionado, poderá optar por prestar o serviço voluntário em dois (2) horários, manhã e tarde, sendo na mesma escola ou em escola diferente, a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Esta escolha constará no formulário de inscrição. Para tanto receberá de ressarcimento, o salário Mínimo vigente, pelos dois horários.

6- DAS ATRIBUIÇÕES

I - O Cuidador voluntário deve atuar na Unidade Escolar para a qual for designado de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, ficando vedada a atuação de forma remota.

II - O cuidador que atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

a) - auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;

b) - auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;

c) - auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;

d) - auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

e) - auxiliar a equipe pedagógica nas atividades de Educação Física, nas hortas comunitárias e agroflorestais que envolvam os estudantes, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

III - O Cuidador selecionado, pela sua formação, para auxiliar os estudantes com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA) desempenha suas atribuições, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, em articulação com o professor do Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recurso (quando houver), quais sejam:

a) - Prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiência física (cadeirantes e mobilidade reduzida), deficiência intelectual e deficiência visual, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;

b) - informar ao professor regente as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;

c) - Dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes público-alvo da Educação Especial, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir de um (1) a três (3) estudantes;

d) - Acompanhar e prestar auxílio aos(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

IV - Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Municipal Nº 075/1974 e alterada pela Lei Municipal Nº 579/2021.
29 de janeiro de 2025 · Edição Especial - Santa Cruz-PB.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



expressa da Equipe Gestora, de Professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas.

V - A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º O Cuidador que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os gestores das UEs são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições do ESV e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital;

7.2 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

7.3 - O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - Deixar de cumprir suas atribuições;

II - Ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

III - por solicitação de desligamento fundamentada do próprio candidato.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo;

7.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz, 30 de Janeiro de 2025

JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Documento assinado digitalmente
JOANA DARC FERREIRA DE ARAUJO
Diretor Municipal de Educação
CPF: 040.120.034-99-0404
URL: https://sedebrasil.gov.br

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais	
Nome completo (igual ao RG)	
Data de nascimento.	
Nome da mãe	
Endereço	
Bairro Complemento	
Cidade Estado CEP	
Nacionalidade	
Naturalidade	
Estado Civil	
E-mail	
Telefone	

Descrição de experiência (Fale sobre sua experiência na área caso tenha):

O candidato opta por prestar serviço voluntário nos seguintes turnos:
único () dois turnos ()

Local : Na Sede () Distrito de Casinha do Homem () Distrito de São Pedro ()

Tabela de Pontuação Quantidade/ preenchido pela Comissão

Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ()

Rua Francisco Vicente, s/n – Bairro São Francisco – 58.824-000 Santa Cruz-PB
Email: educacaoeultura@santacruz.pb.gov.br